



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29690/2020

GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO
LTDA:299280320001
33

Assinado de forma digital
por GLASSLAB ARTIGOS
PARA LABORATORIO
LTDA:29928032000133
Dados: 2021.03.17
14:04:51 -03'00'

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 023/2020/SES, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SES, processo administrativo n.º 29690/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ	29.928.032/0001-33
ENDEREÇO	RUA MATEO MARTINS CEBANTOS, 35 B
REPRESENTANTE:	PLINIO DE PAULA GOMES NETO
CPF:	448.809.648.40
RG:	50.977.596-2
CONTATO (FONE)	(11) 2528-7052 / (11) 98644-0330
E-MAIL:	licitacao@glasslab.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujo resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores. Conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado - LISTA II”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 023/2020/SES, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	FORMOL A 37% A 1000ML - FRASCO DE FORMOL A 37%, CONTENDO 1.000 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	ÊXODO ACS	UN	100	15,73	1.573,00
VALOR TOTAL LOTE:						1.573,00

- VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.573,00 (hum mil quinhentos setenta e três reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)





5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;





- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.





10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.





14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
GLASSLAB ARTIGOS PARA
LABORATORIO
LTDA:29928032000133

Assinado de forma digital por
GLASSLAB ARTIGOS PARA
LABORATORIO LTDA:29928032000133
Dados: 2021.03.17 12:23:59 -03'00'

GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
PLINIO DE PAULA GOMES NETO



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/03/2021 14:58:45 BRT
Versão do software	2.6.1
Nome do arquivo	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA page-0001.pdf

▼ Assinatura por CN=GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA:29928032000133, OU=presencial, OU=32207370000190, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=S?O PAULO, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA:29928032000133, OU=presencial, OU=32207370000190, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=S?O PAULO, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA:29928032000133, OU=presencial, OU=32207370000190, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=S?O PAULO, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

A Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e, considerando a Portaria Conjunta nº. 54/2018/CGE-COR-SETASC SETASC, publicada no Diário Oficial de 02/04/2018, página 34, que instaurou o Processo Administrativo n. 167442/2018 com intuito de apurar eventuais irregularidades descritas no processo n. 14380/2015, vem **CIENTIFICAR** a empresa **AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-MT** da decisão administrativa que julgou pela caracterização do ato de violação contratual por parte da contratada, responsabilizando-a pela inexecução parcial dos serviços prestados à SETASC, aplicando-lhe, nos termos das cláusulas 11.1 do Contrato nº 024/2009, a sanção administrativa de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado e a suspensão temporária e impedimento de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos no âmbito Estadual, conforme prevê a Cláusula 11.2.2, pelo descumprimento das Cláusulas 3.1.1, 3.1.7 e 3.1.8, sem prejuízo da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos tenham causado a Administração Pública (Cláusula 11.4), a ser apurado em processo autônomo e a **NOTIFICA** para pagar voluntariamente o débito ou apresentar recurso/pedido de reconsideração, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, conforme disposto no artigo 75 da lei n. 7.692/2002 e artigo 31 do Decreto n. 522/2006, sob pena de inscrição em dívida ativa e tomadas das providências judiciais cabíveis.

O recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, podendo ser protocolado por meio eletrônico mediante e-mail: unijur@setasc.mt.gov.br ou em meio físico no setor de protocolo da SETASC.

Os valores para quitação do débito deverão ser consultados na Coordenação Financeira e Contábil da SETASC.

Cuiabá - MT, 15 de março de 2021.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 37/2021/GAB/SECITECI**

Decreta luto oficial no âmbito da Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, em razão do falecimento do servidor Valdevino de Souza Barbosa.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Decretar luto oficial por 3 (três) dias, a partir de 17 de março de 2021, em razão do falecimento do servidor **VALDEVINO DE SOUZA BARBOSA**, lotado na Superintendência de Educação Profissional da SECITECI/MT.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT 17 de março de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
 SECITECI/MT

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA Nº 009-2021/GSAAS/SEDEC**

Dispõe sobre a designação de substituição do fiscal do Termo de Convênio Nº 0556-2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-Sedec, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições e prerrogativas legais em vigor, **RESOLVE**:

Art.1º - Designar a servidora **Simone das Graças Lara Pinto** para exercer a função de fiscal do Termo de Convênio Nº 0556-2017/Sedec, em substituição da servidora **Daniela Freitas Pereira Fernandes**, nos termos do Art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-Sedec, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, cujo objeto consiste em "Promoção do Turismo de Barra do Garças".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2021.

Andréa Andolpho de Moraes

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica-SEDEC
 (Original Assinado)

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021/SES**

PROCESSO: Nº 29690/2020

PREGÃO: Nº 023/2020/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujo resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores. Conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado - LISTA II",

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO

Representante: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 SSP/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: licitacao03@cientifichospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ: 16.686.340/0001-58

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15076-LOJA 167,168 E 170-VARGEM PEQUENA, RIO DE JANEIRO/RJ

Representante: CRISTIANE SILVA JARDIM

RG: 119530236- IFP/RJ CPF: 052.425.087-10

E-mail: jardim.cristiane@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL: FULL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.307.529/0001-86

Endereço: RUA QUATRO Nº 303- RECANTO DA SERRA III- BRUMADINHO/ MG

Representante: BRUNO DE CARVALHO SENA

RG: 12802379 SSP, MG CPF: 077.256.916-93

E-mail: licitacao@fullvisionmed.com

RAZÃO SOCIAL: GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 29.928.032/0001-33

Endereço: RUA MATEO MARTINS CEBANTOS, 35 B

Representante: PLINIO DE PAULA GOMES NETO

RG: 50.977.596-2 CPF: 448.809.648-40

E-mail: licitacao@glasslab.com.br

RAZÃO SOCIAL: GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PRODUTOS HOSP

LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16- CENTRO - CEP 99740-000- BARÃO DE COTEGIPE-RS

Representante: MARCELO MAROSTICA

RG: 1076099215 CPF: 820.347.290-72

E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

RAZÃO SOCIAL: HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98
Endereço: BR 153, KM 03- CHACARA RETIRO - GOIANIA - GO
Representante: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RG: 1388429-8 SSP/MT CPF: 017.406.051-36
E-mail: hospmedcba@uol.com.br
RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RUADOUTOR JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO INDUSTRIAL-ERECHIM/RS - CEP: 99706-250
Representante: SEDINEI ROBERTO STIEVENS
RG: 1089436834 SJS/RS CPF: 004.421.050-70
E-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br/licitacao07@inovamed-rs.com.br
RAZÃO SOCIAL: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO L.T.D.A.
CNPJ: 57.532.343/0001-14
Endereço: RUA JAGUARÃO, 95- CEP: 12238410- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP
Representante: AGATHA FERNANDA LEMES
RG: 43.173.033-7 CPF: 345.592.478-62
E-mail: a.lemes@br.urgo.com/k.moura@br.urgo.com
RAZÃO SOCIAL: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Endereço: Rua Henrique Schwing, n 368, Centro- Erechim/RS- CEP: 9970101-408
Representante: MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
RG: 7039672964 CPF: 636.437.740-87
E-mail: medicinali@hotmail.com
RAZÃO SOCIAL: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
Endereço: RUA JOSÉ VIVACQUA, N° 645, JABOUR- VITORIA- ES- CEP: 29.072-285
Representante: JOAO BOSCO XAVIER
RG: 1.330.482 SSP/ES CPF: 854.024.867-00
E-mail: licitacao3@oncovit.com.br/licitacao3@oncovit.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	CM	2.500	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	0,50	1.250,00
04	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5600UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML.	MANIPULADO	FR	450	CRIS BELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI	14,23	6.403,50
16	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	NOVA QUÍMICA	CM	35.100	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	2.808,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	TEUTO	AM	672.500	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,67	450.575,00
26	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	CM	1920	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	0,20	384,00
40	FENOBARBITAL 200 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: AMPOLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1 ML	COIBITAL	AM	1570	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,26	1.978,20
41	FENOFIBRATO 200MG. CÁPSULA.	ABBOTT	CÁP	2500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1,33	3.325,00
46	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	MERCK	CM	40	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	0,91	36,40

48	FLUCONAZOL 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. BOLSA 100ML.	HALEX STAR	BS	4930	HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA	13,50	66.555,00
53	FORMOL A 37% A 1000ML - FRASCO DE FORMOL A 37%, CONTENDO 1.000 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	ÊXODO ACS	UN	100	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	15,73	1.573,00
57	GEL HIDRATANTE ABSORVENTE A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) e (E) + ALGINATO DE CÁLCIO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 85G.	LM FARMA	BG	1250	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO L.T.D.A.	57,00	71.250,00
58	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS CONTENDO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G.	MANIPULADO	BG	3600	CRIS BELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI	18,72	67.392,00
60	GENTAMICINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	NOVA FARMA	AM	2.300	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,98	2.254,00
64	HALOPERIDOL 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	HYPOFARMA	AM	3220	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,10	9.982,00
73	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOAMPOLA 2 ML.	RHOPHYLAC	AM	470	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	205,31	96.495,70
92	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GLOBO	CM	7410	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	0,22	1.630,20
93	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	PRATTI	FR	1600	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,38	3.808,00
100	METILCELOULOSE 2%, SERINGA DE 1,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA DE 1,5ML.	VISIONTECH	UN	580	FULL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	21,00	12.180,00
TOTAL: 799.880,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 17 de março de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021/SES